Fls. nº 2
Proc. 020 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA
PROTOCOL
Numero 127 | Data 9/2/98 | Publ.

Of. nº153/98

Mococa, 05 de fevereiro de 1998

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei para ser aprovado em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos abaixo:

Tem o projeto em anexo, o propósito de criar o emprego público de Encarregado do Departamento de Licitação, uma vez que referido emprego é de suma importância para a administração pública onde os ocupantes necessitam de conhecimentos específicos, principalmente da legislação que disciplina os procedimentos licitatórios.

Desta forma estaríamos possibilitando o justo reconhecimento de quem ocupa cargo tão destacado junto à administração, atuando com eficiência e competência junto àquele Departamento, organizando toda ordem dos procedimentos licitatórios.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 9 / 2 / 98.
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 020 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 9 DE 02 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão dee eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de Encarregado do **Setor de Licitações,** que será ;ocupado pelo responsável atual daquele Setor, com salário base mensal de R$ 1.292,81 (mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), com as demais vantagens do Emprego.

Parágrafo único - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todo inativo atingido pela nova transformação ou reclassificação funcional.

Art. 2º - O emprego criado pelo artigo 1º desta Lei, será transformado em Emprego em Comissão, quando de sua vacância e passará a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei nº 2.075/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE FEVEREIRO DE 1998

Walter

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças

Sala das Comissões 9 / 2 / 98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

4
020/98

PROCESSO Nº.020/98 - PROJETO DE LEI Nº.007/98

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 2 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencivel em 24 / 2 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Norberto Garib
com prazo de 7 dias vencivel em 16 / 2 / 98
Sala das Comissões em
9 / 2 / 1998
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 2 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencivel em 24 / 2 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Ítalo Mazzeo Jr.
com prazo de 7 dias vencivel em 16 / 2 / 98
Sala das Comissões em
9 / 2 / 1998
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Norberto Garib
Adiamento 2 Sessões
Sala das Sessões 2 / 3 / 98
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
De Vereador José B. Souza
Adiamento 3 Sessões
Sala das Sessões 16 / 3 / 98
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 Favoráveis 2 Contra 2 Abstenções
Sessão 6 de 4 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UO
Sessão 13 de 4 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

DESPACHO

Por descumprimento do disposto no parágrafo 5º. do art. 230 do Regimento Interno (Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992) e com base no parágrafo 6º. do artigo 230 do mesmo Regimento, designo como Relator Especial para o Projeto de Lei nº. 007/98, o Nobre Vereador Américo Pereira Lima.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de Fevereiro de 1998.

CIDO ESPANHA
Presidente

PARECER ESPECIAL

Ref. - Projeto de Lei nº. 007/98.
Interessado - Prefeito Municipal de Mococa.
Relator Especial - Vereador - Américo Pereira Lima.
Assunto - Cria emprego público de encarregado do setor de licitação.

Como relator especial, com fundamento no parágrafo 6°, art. 230, do Regimento Interno, após estudos da matéria epigrafada, analisando especialmente o aspécto Constitucional, Legal e Regimental, resolvo acolhê-lo da forma como está redigido, exarando PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 1.998.

AMÉRICO PEREIRA LIMA
Relator Especial

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :-
INTERESSADO :-
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de 4 de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de 4 de _____.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : -

INTERESSADO: -

RELATOR : -

ASSUNTO : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de 4 de

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de 11 de .

1.292,00	Novo salário Base
646,00	Adic. Tempo - Anuênio
323,00	Sexta parte
2.261,00	**Novo salário**

1.121,00	Salário atual já com todas as verbas

1.140,00	Aumento
400,00	Encargos +-
1.540,00	CUSTO TOTAL

1.292,00	Novo salário Base
646,00	Adic. Tempo - Anuênio
323,00	Sexta parte
2.261,00	**Novo salário** **(se aprovada a Lei)**

1.121,00	Salário atual já com todas as verbas

1.140,00	Aumento
400,00	Encargos +-
1.540,00	CUSTO TOTAL **(se aprovada a Lei)**

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 15 de Abril de 1.998.

Of. nº. 332/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 13 de Abril último.

Autógrafo nº. 020/98 - Projeto de Lei nº. 007/98.

Autógrafo nº. 021/98 - Projeto de Lei nº. 012/98.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 022/98 - Projeto de Lei nº. 016/98.

Autógrafo nº. 023/98 - Projeto de Lei nº. 021/98.
(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 024/98 - Projeto de Lei nº. 022/98.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini)

Autógrafo nº. 025/98 - Projeto de Lei nº. 031/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 026/98 - Projeto de Lei nº. 033/98.
(de autoria do Vereador José Pompeo Corradi)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 020 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 007/98.

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de Encarregado do **Setor de Licitações,** que será ;ocupado pelo responsável atual daquele Setor, com salário base mensal de R$ 1.292,81 (mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), com as demais vantagens do Emprego.

Parágrafo único - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todo inativo atingido pela nova transformação ou reclassificação funcional.

Art. 2º - O emprego criado pelo artigo 1º desta Lei, será transformado em Emprego em Comissão, quando de sua vacância e passará a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei nº 2.075/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Abril de 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário